



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS  
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL  
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS  
SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo n.º 21043.001402/2020-57, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos para manutenção dos ensaios realizados pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos serviços demandantes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2021-2022, especificados nos itens 05, 09, 18, 36, 43, 44, 53, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 73, 79, 101, 102, 107, 108, 115, 118, 136, 144, 148, 158 e 162 da tabela do Item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p style="text-align: center;">FORNECEDOR: ROGERIA APARECIDA CARDOSO CNPJ: 71.841.456/0001-22 ENDEREÇO: Rua Gastão Vieira, nº 150 bairro Jardim Santa Felícia - São Carlos - SP CEP: 13562-410 CONTATOS: (16) 3374-5031 REPRESENTANTE: Rogéria Aparecida Cardoso</p>							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia mínimo
5	Acetato de etila grau HPLC, CAS 141-78-6, pureza mínima de 99,6 %, peso molecular de 88,11g/mol, fórmula química C <sub>4</sub> H <sub>8</sub> O <sub>2</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	AE06936RA	FR	32	R\$ 55,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
9	Acetonitrila grau HPLC, CAS 75-05-8, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 41,05 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> CN. Frasco com 4 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	A07281RA	FR	230	R\$ 222,75	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
18	Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) P.A., ACS, CAS 60-00-4, pureza mínima de 99,4 %, peso molecular de 292,24 g/mol, fórmula química C <sub>10</sub> H <sub>16</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	E08082RA	FR	6	R\$ 35,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
36	Álcool iso-amílico P.A., CAS 30899-19-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 88,15g/mol, fórmula química C <sub>5</sub> H <sub>12</sub> O. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	AI07474RA	FR	10	R\$ 45,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
43	Azul de Metileno (C.I. 52015) P.A., CAS 122965-43-9, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular de 319,85 g/mol (anidro), fórmula química C <sub>16</sub> H <sub>18</sub> CIN <sub>3</sub> . xH <sub>2</sub> O. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	AM07986RA	FR	3	R\$ 90,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na

							data de entrega.
44	<p>Azul de Timol ACS, indicador, CAS 76-61-9. Frasco com 5 g.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	AT09908RA	FR	4	R\$ 19,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
53	<p>Brometo de hexadeciltrimetilamônio - CTAB P.A., CAS 57-09-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 364,45 g/mol, fórmula química CH<sub>3</sub>(CH<sub>2</sub>)<sub>15</sub>N(Br)(CH<sub>3</sub>)<sub>3</sub>. Frasco com 25 g.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	BC05589RA	FR	3	R\$ 85,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
56	<p>Carbonato de sódio P.A., ACS, CAS 497-19-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 105,99 g/mol, fórmula química Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub>. Frasco com 250 g.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	CS06456RA	FR	8	R\$ 18,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
57	<p>Celite 545 P.A., CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	C07637RA	FR	3	R\$ 52,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
63	<p>Cloreto de 2,3,5-Trifeniltetrazólio (TTC) P.A., CAS298-96-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 334,8 g/mol, fórmula química C<sub>19</sub>H<sub>15</sub>CIN<sub>4</sub>. Frasco com 10 g.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	TT07858RA	FR	3	R\$ 145,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
64	<p>Cloreto de amônio (NH<sub>4</sub>Cl), CAS 12125-02-9, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 53,49g/mol. Frasco com 500 g.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	CA06294RA	FR	4	R\$ 12,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
65	<p>Cloreto de potássio P.A., ACS, CAS 7447-40-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,55 g/mol, fórmula química KCl. Frasco com 500 g.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	CP04919RA	FR	4	R\$ 20,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
66	<p>Cloreto de sódio anidro P.A., CAS 7647-14-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 58,45g/mol, fórmula química NaCl, sólido branco cristalino ou cristais incoloros. Frasco com 1 Kg.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	CS09711RA	FR	5	R\$ 15,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
73	<p>Clorofórmio P.A., ACS, ISO, CAS 67-66-3, pureza mínima de 99%, peso molecular de 119,38g/mol, fórmula química CHCl<sub>3</sub>. Frasco com 1 L.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	C09877RA	FR	92	R\$ 34,50	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
79	<p>D(-) Frutose grau HPLC, CAS 57-48-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 180,16 g/mol, fórmula química C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>O<sub>6</sub>. Frasco com 250 g.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	F06671RA	FR	4	R\$ 100,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
101	<p>Fosfato de potássio dibásico anidro P.A., ACS, CAS7758-11-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 174,18 g/mol, fórmula química K<sub>2</sub>HPO<sub>4</sub>. Frasco com 500 g.</p> <p>- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.</p> <p>- O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.</p>	EXODO	FP09359RA	FR	6	R\$ 33,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na

							data de entrega.
102	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A., ACS, CAS 7778-77-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 136,09 g/mol, fórmula química KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	FP09570RA	FR	4	R\$ 60,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
107	Hidróxido de Potássio P.A., CAS 1310-58-3, pureza mínima de 85,0 %, peso molecular de 56,11g/mol, fórmula química KOH. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	HP07265RA	FR	42	R\$ 20,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
108	Hidróxido de sódio P.A., ACS, CAS 1310-73-2, pureza mínima 97,0 %, peso molecular 40,00g/mol, fórmula química NaOH. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	HS09549RA	FR	400	R\$ 18,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
115	L(+) Cisteína anidra P.A., para microbiologia, CAS52-90-4, pureza mínima 98,5 %, peso molecular 121,16 g/mol, fórmula química HSCH <sub>2</sub> CH(NH <sub>2</sub> )CO <sub>2</sub> H. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	C07951RA	FR	2	R\$ 90,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
118	Material adsorvente (sílica modificada) para dispersão de matriz em fase sólida, constituído por octadecilsilano (C18), tamanho de partícula 25-40 µm. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	KOPP	RES-0023	FR	10	R\$ 1.590,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
136	Óxido de Lantânio III P.A., CAS 1312-81-8, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 325,82g/mol, fórmula química La <sub>2</sub> O <sub>3</sub> . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	OL06939RA	FR	60	R\$ 51,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
144	Ramnose monohidratada para microbiologia (L-ramnose), CAS 10030-85-0, pureza mínima de 99%, peso molecular 182,17 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>5</sub> . H <sub>2</sub> O, pó branco. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	RM06585RA	FR	3	R\$ 395,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
148	Silica gel com indicador (granulado), CAS 112926-00-8, fórmula química SiO <sub>2</sub> . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	SA07075RA	FR	40	R\$ 62,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
158	Sulfato de sódio anidro para análise de traços, CAS 7757-82-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 142,04 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	SS09741RA	FR	32	R\$ 22,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.
162	Terra diatomácea em pó para extração de amostras, CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.	EXODO	C07637RA	FR	15	R\$ 70,00	O produto deve ter validade mínima de 12(doze) meses na data de entrega.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA-RS - Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP. 91780-580.
- 3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
<b>CONTRATANTE</b>		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
Rogéria Aparecida Cardoso	Representante Legal	Assinatura Digital
<b>TESTEMUNHAS</b>		
Francisco Aguiar Lucero	Testemunha	Assinatura Digital
Ludmila Rodrigues Lôbo Ferreira	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA APARECIDA CARDOSO, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 12/05/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 12/05/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA RODRIGUES LOBO FERREIRA, Analista Técnico-Administrativo**, em 12/05/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14924284** e o código CRC **8741C39A**.